

LEI Nº1611 DE 18 DE MAIO DE 1993

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
VENDER OU PERMUTAR BEM MÓVEL DE  
PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO, saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender ou permitar o seguinte Bem Móvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul:

a) Uma Motoniveladora marca Humber Warco, ano de fabricação 1968, que se encontra fora de uso desde 1987, em precárias condições, sem pneu, sem parte do motor, no estado de sucata.

Art. 2º Para vender ou permitar o Bem arrolado no artigo 1º, será constituída Comissão de Avaliação, no prazo de dez dias, a contar desta Lei para fixar o valor mínimo, e procedida a abertura de Edital de Concorrência Pública conforme determinação de Legislação vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 de maio de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein  
Secretário

João Canísio Hoffmann  
Prefeito Municipal